

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 –
PROCESSO Nº 002/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **Câmara Municipal de Macaparana**, Estado de Pernambuco, situada na Avenida João Francisco, nº 110, Centro, Macaparana-PE, inscrita no CNPJ nº 11.287.893/0001-14, neste ato representada pelo Presidente da Casa Legislativa, **Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARDOZO E MACIEL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, estabelecida na Praça Vereador Antônio Travassos, nº 63, Sala 2, Centro, Ferreiros – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 39.973.335/0001-21, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Antônio Barbosa Maciel**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços originalmente celebrado, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 003/2024, mantendo-se inalterado o objeto originalmente contratado, qual seja, a prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas ações relativas à transparência pública dos atos administrativos, conforme especificado no Termo de Referência que integra o contrato.

1.2 A presente prorrogação não implica qualquer modificação dos preços, condições ou demais cláusulas pactuadas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo para execução do Contrato, inicialmente fixado em 07 (sete) meses, fica prorrogado por igual período, ou seja, por mais 07 (sete) meses, de modo que a vigência total passará a ser de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento original.

2.2 Fica estabelecido que a prorrogação ocorrerá no período de 13 de janeiro a 13 de agosto de 2025.

2.3 A prorrogação ora concedida encontra amparo no art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e está em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE). Segundo a jurisprudência do TCE/PE, em contratos cujo objeto envolve serviços de natureza contínua e estratégica para a Administração Pública, é admissível a prorrogação por período igual ao originalmente contratado, desde que demonstrada a necessidade de continuidade dos serviços, a economicidade e a manutenção das condições vantajosas para o erário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**
Casa Dr Benjamin Mariz

3.1 Permanecem inalteradas as condições financeiras pactuadas no contrato original, mantendo-se o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a prestação dos serviços.

3.2 Para o período de prorrogação de 07 (sete) meses, serão devidas 07 (sete) parcelas mensais adicionais de R\$ 3.500,00, totalizando R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Assim, o valor global do contrato passará de R\$ 24.500,00 (relativo aos 07 meses iniciais) para R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para os 14 (quatorze) meses de vigência.

3.3 O valor ajustado engloba todas as despesas inerentes à execução do objeto, incluindo tributos, encargos e demais obrigações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução da prorrogação serão custeadas no exercício orçamentário de [inserir exercício], por meio da seguinte dotação:

- 01.000 – Poder Legislativo;
- 01.010 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal;
- 0103100012.001 – Manutenção da Unidade;
- 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2024 que não foram expressamente alteradas por este instrumento, permanecendo o contrato em pleno vigor para todos os efeitos legais.

5.2 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura, integrando o contrato original para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Macaparana, 12 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA – PE
Representada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Alexandre Xavier
Coutinho da Silva
CONTRATANTE

CARDOZO E MACIEL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Representada pelo Sr. Marcos Antonio Barbosa Maciel
CONTRATADO